



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA PURA E APLICADA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-3600  
E-mail: [ppgmtm@contato.ufsc.br](mailto:ppgmtm@contato.ufsc.br)

**MESTRADO ACADÊMICO**  
**EDITAL 04/2024**  
**INFORMAÇÕES SOBRE O EXAME DE SELEÇÃO PARA 2024.2**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática Pura e Aplicada da Universidade Federal de Santa Catarina torna público que a partir da publicação deste Edital até o dia 02 de julho de 2024, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Curso de Mestrado.

1. Estarão abertas 5 vagas para admissão ao Curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, com início previsto para 29/07/2024.
2. Conforme a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pósgraduação lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal de Santa Catarina, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros(as)(pretos e pardos) e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social.
3. O(a) candidato(a) deverá, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, assinalar o campo específico destinado à política de ações afirmativas, devendo escolher apenas uma das seguintes categorias:
  - a) Negros(as) (Pretos e Pardos);
  - b) Indígenas;
  - c) Pessoas com deficiência.
4. Para Inscrição no processo de seleção os candidatos deverão apresentar à Coordenadoria do Programa via e-mail institucional para [ppgmtm@contato.ufsc.br](mailto:ppgmtm@contato.ufsc.br), os documentos exigidos no item “C” deste Edital, exceto as cartas de recomendação, que deverão ser enviadas diretamente pelo professor recomendante para o e-mail: [ppgmtm@contato.ufsc.br](mailto:ppgmtm@contato.ufsc.br)
5. Não serão aceitos documentos entregues após o encerramento do prazo de inscrição.
6. As inscrições contendo documentação incompleta serão excluídas do Edital.
7. A seleção do Curso de Mestrado seguirá os critérios estabelecidos no item “D” deste Edital.
8. O resultado será divulgado pela Coordenadoria do Programa até o dia 05 de julho de 2024, por meio da [página do Programa](#).
9. O Programa se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.
10. Os candidatos selecionados deverão encaminhar os documentos necessários para a matrícula à Coordenadoria do Programa nos dias 08 e 09 de julho de 2024 via e-mail institucional para [ppgmtm@contato.ufsc.br](mailto:ppgmtm@contato.ufsc.br).

11. Pedidos de reconsideração devem ser encaminhados por escrito à Coordenadoria até 48 horas após a divulgação dos resultados, sendo que a Comissão de Seleção terá até 2 dias úteis para analisar e responder aos pedidos.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa.

Florianópolis, 10 de junho de 2024.

Douglas Soares Gonçalves  
Coordenador

## ANEXO – EDITAL 04/2024 - MESTRADO ACADÊMICO

### A - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Início: 10/06/2024

Término: 02/07/2024

### B – INSCRIÇÕES:

AS INSCRIÇÕES SÓ PODERÃO SER REALIZADAS PELO CORREIO ELETRÔNICO\*  
[ppgmtm@contato.ufsc.br](mailto:ppgmtm@contato.ufsc.br).

\* Inscrições pelo correio eletrônico deverão ser enviadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2024, referente aos documentos exigidos no Item C. Cada documento deve ser enviado em um arquivo específico. Indicar no assunto do e-mail: Inscrição Mestrado: Nome do candidato

### C - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (arquivo disponível na [página do programa](#));
- b) Cópias do Diploma de Graduação ou documento equivalente;
- c) Histórico Escolar do curso de Graduação;
- d) Plano de estudos, indicando área de estudos e possível orientador, **SEM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**; *O plano de atividades acadêmicas deve conter as atividades extracurriculares relevantes em que o candidato participou enquanto graduando e um plano de objetivos a serem traçados enquanto mestrando. Baseado na Estrutura Curricular, o candidato deve informar quais disciplinas pretende cursar, qual orientador (caso já tenha entrado em contato com algum), área de concentração que deseja seguir os estudos e falar um pouco sobre suas experiências matemáticas.*
- e) Curriculum Vitae resumido (máximo 2 páginas);
- f) 2 (duas) cartas de recomendação ([modelo disponível na página do programa](#));
- g) **Se estrangeiro**, visto temporário vigente, visto permanente ou declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no país para fim de estudo (pode ser providenciado após a aceitação no Programa).

**Documentação adicional para os participantes das políticas de ações afirmativas**, em conformidade com a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020:

- h) O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros(as) pretos(as) e pardos(as) deve entregar, no ato de inscrição, declaração em que se autodeclara negro(a);
- i) O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição, manifestações de pertencimento à etnia previstas em edital, dentre as seguintes:
  - I – Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou
  - II – Declaração de pertencimento a grupo indígena.É obrigatória, para a inscrição, a assinatura de termo de autodeclaração indígena;
- j) Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, com auxílio da SAAD. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:
  - I – atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
  - II – para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;
  - III – para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e

assinatura do(a) profissional e CRM.

#### **Observações:**

- 1) No caso de estar concluindo a Graduação ou o Curso de Mestrado, o candidato deverá apresentar um histórico constando disciplinas, conceitos e créditos até o penúltimo semestre cursado, acompanhado de declaração da Coordenadoria do curso informando a data prevista para conclusão do curso. O ingresso do aluno no Programa ficará condicionado à apresentação do diploma ou certificado de conclusão da Graduação no período de matrícula.
- 2) Para candidato estrangeiro, será exigido visto temporário vigente (Tipo - VITEM IV), visto permanente, Mercosul Temporário com declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no país para fim de estudo (pode ser providenciado após a aceitação no Programa).
- 3) O candidato deve possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil caso venha a ser contemplado com bolsa de estudos.

#### **D - PERÍODO E FORMA DE SELEÇÃO**

1. A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de professores designada pelo Coordenador do Programa por meio de Portaria;
2. A Comissão classificará os candidatos conforme seu desempenho no plano de atividades acadêmicas (com peso de 10% na nota final), [cartas de recomendações](#) (com peso de 20% na nota final) e histórico escolar e curriculum vitae (com peso de 70% na nota final) e desempenho na prova Extramuros (opcional -- ver item 5).
3. O plano de estudos será avaliado de maneira cega, sem a identificação do candidato;
4. Em cada uma das etapas mencionadas acima, a Comissão atribuirá uma nota de 0 a 10, sendo que os seguintes critérios serão utilizados para atribuição de notas:
  - a. Para o plano de estudos será considerado a clareza, encadeamento lógico matemático, correção ortográfica e sua relevância;
  - b. Nas cartas de recomendação serão consideradas o teor das cartas, versando sobre o potencial acadêmico do candidato;
  - c. Na avaliação do histórico escolar e curriculum vitae, 70% da nota será baseada no conjunto das disciplinas cursadas, 20% nas apresentações e publicações de trabalhos científicos e 10% baseadas em outras atividades acadêmicas relevantes.
5. O candidato que realizar a prova Extramuros receberá em sua nota final um adicional equivalente a 20% da nota obtida no exame [Extramuros](#).

#### **E - RESULTADO DA SELEÇÃO**

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final, calculada conforme descrito no item "D", igual ou superior a "7".

O resultado da seleção será comunicado aos candidatos até o dia 02 de dezembro de 2023 e divulgado na [página do Programa](#);

#### **F - BOLSAS DE ESTUDO**

O curso dispõe de quotas de bolsas de estudo fornecidas pela CAPES, cuja distribuição é realizada pela Comissão de Bolsas, aos estudantes em tempo integral do Mestrado, cujo valor aproximado é de R\$ 2.100,00 (valores de 1º de fevereiro de 2023). A concessão destas bolsas está condicionada à confirmação dos órgãos financiadores.

#### **G – AÇÕES AFIRMATIVAS**

Conforme a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal de Santa Catarina, serão reservadas no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis anualmente para efetivação dessa política.